



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1/2005
(da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

Requer a revisão de despacho ao Projeto de Lei nº 1.398/2003.

Sr. Presidente,

Esta Comissão aprovou em reunião deliberativa realizada nesta data, por unanimidade, o requerimento nº 124/05, de autoria do Deputado Luciano Zica, solicitando que seja revisto o despacho ao PL 1.398/03, no sentido de se incluir a Comissão de Finanças e Tributação para apreciação do mérito da matéria, e, conseqüentemente, nos termos do Art. 34, II, do Regimento Interno a designação de Comissão Especial para apreciação da matéria.

JUSTIFICATIVA

No dizer do autor do requerimento: *“A matéria abordada pelo PL em comento é um tanto complexa para ser tratada em Comissão Permanente, pois envolve aspectos de caráter tributário, ambientais, de matriz energética e planejamento agrário, além da própria juridicidade. Estes aspectos, ao nosso ver, devem ser analisados em conjunto para termos uma melhor eficácia no resultado do trabalho. Entendemos que não basta apenas a análise pela Comissão de Finanças e Tributação da adequação orçamentária e financeira da proposição, conforme proposto no despacho inicial. Há de se analisar os impactos do PL no que tange o Plano Plurianual, a LDO e o próprio Orçamento da União. Vale ressaltar que o PL 1398, de 2003, entra na seara da criação de linhas de crédito por parte do BNDES e do Ministério da Agricultura para as unidades produtoras de álcool hidratado com capacidade de produção de até 5.000 litros/dia. O RICD determina em seu artigo 32, inciso IX, alínea h, que esses assuntos, de mérito, sejam analisados pela CFT. Assim sendo, será necessário que a CFT aprecie o mérito da proposição. Para que haja uma análise aprofundada sobre os aspectos financeiros e orçamentários que envolve a proposição, se faz necessário que o despacho não limite a atuação da CFT à mera análise de adequação orçamentária e financeira do PL. Neste sentido, para que seja avaliado o mérito no que tange a CFT, o PL deverá ser analisado por Comissão Especial”.*

Ante ao exposto, solicito a V. Ex^a a análise dos argumentos supracitados para a adoção das providências inerentes.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2005.

Deputado **LUCIANO CASTRO** (PL/RR)
Presidente